



PROTOCOLO	694383/2018
INTERESSADO	CAU/SP e Arq. Urb. Mariana Noronha do Amaral Jorge
ASSUNTO	Análise Preliminar de Denúncia
RELATOR	Carlos Alberto Palladini Filho
DELIBERAÇÃO Nº 108 /2018 – (CEP – CAU/SP)	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP – CAU/SP), reunida em São Paulo - SP, na sede do CAU/SP, no dia 04 de julho 2018, no uso de suas competências que lhe conferem o Art. 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando o conhecimento da matéria encaminhada para apreciação da CEP-CAU/SP;

Considerando salvaguardar o interesse dos profissionais e a celeridade nos processos do CAU/SP; Considerando o relatório e voto do conselheiro Carlos Alberto Palladini Filho do Protocolo nº 694383/2018;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/ (UF ou BR), para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/ (UF ou BR).

DELIBERA:

1. Considerando o Art. 12 da resolução nº 143 do CAU/BR, este foi analisado pela Comissão de Exercício Profissional e encaminhados para a Comissão de Ética e Disciplina para análise, por intermédio da Presidência,

Com 08 votos favoráveis dos conselheiros Dilene Zaparoli, Lua Nitsche, Maria Fernanda A. de S. da Silveira, Carlos Aberto Palladini Filho, Cláudio de Campos, Martin Gonzalo Corullon, Cícero Pedro Petrica e Paulo de Falco Epifani e ausências justificadas do Coordenador da CEP Alex Marques Rosa e dos conselheiros Luiz Antonio Cortez Ferreira e Catherine Othondo.

São Paulo, 04 de julho de 2018.

Dilene Zaparoli
Coordenadora Adjunta

Maria Fernanda A. de S. da Silveira
Membro

Carlos Alberto Palladini Filho
Membro

Lua Nitsche
Suplente



CAU/SP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo

Cláudio de Campos

Membro

Martin Gonzalo Corullon

Membro

Paulo de Falco Epifani

Suplente

Cícero Pedro Petrica

Suplente

[Handwritten signatures in blue ink on four horizontal lines]